

**Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU**

Brasília, 1º a 5 de março de 2021 – Nº 415

[STF reafirma jurisprudência sobre não cabimento de ação rescisória por mudança de entendimento](#)

[Relator considera inconstitucional limitação territorial de sentenças em ação civil pública](#)

[Repetitivos e IAC Organizados por Assunto inclui julgamento sobre tempo de atividade especial dos vigilantes](#)

[Cabe ao juízo da recuperação decidir sobre penhora do patrimônio de empresa que também enfrenta execução fiscal](#)

[Apreensão de veículo usado em infração ambiental independe de uso exclusivamente ilícito](#)

[Policiais devem gravar autorização de morador para entrada na residência, decide Sexta Turma](#)

[Prazo para pedir danos morais por exposição ao DDT conta da ciência de seus malefícios pelo agente de saúde](#)

[Tribunal registra mais de 631 mil decisões em regime de trabalho remoto](#)

[Turma Nacional de Uniformização afeta cinco temas como representativos da controvérsia](#)

[TNU decide que inexistente prazo prescricional decorrente de morte de militar](#)

[Inscrições abertas para o Módulo IV do Curso Modular em Laboratório de Inovação, Centro de Inteligência e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável](#)

## **Informativo STF - Nº 1006**

## **Indicações literárias**

## **Pesquisa CAJU**

A Central de Atendimento ao Juiz Federal disponibiliza, periodicamente, as principais pesquisas solicitadas pelos magistrados.

Nesta edição, o tema escolhido é a gestão judicial, com a apresentação de variados artigos abordando estudos, estratégias e técnicas para enfrentar o enorme volume processual nas instâncias do Poder Judiciário brasileiro. Solicite a pesquisa pelo e-mail [caju@cjf.jus.br](mailto:caju@cjf.jus.br).

### [Gestão judicial](#)

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)

Em virtude da publicação da Portaria nº 153-CJF, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), os serviços serão mantidos, na medida do possível, de forma remota (teletrabalho), não havendo, desse modo, interrupção do atendimento prestado aos magistrados.

Pedimos, entretanto, a compreensão para a impossibilidade de envio de material bibliográfico indisponível, inclusive em outras bibliotecas jurídicas, considerando que algumas delas não estão em atendimento.